

Alto

Lei n.º 167/60

Abre créditos suplementares

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo; Estado sabu que a Câmara Municipal decretou e em favor de a seguinte lei:

Art.º 1.º - Ficam suplementados com os respectivos quantias, os seguintes itens do orçamento seguinte da despesa:

232-8.49.4 b)	Orç	30.000.00
303-8.63.4 a)	"	20.000.00
40-8.82.4	"	15.000.00
602-8.91.4	"	8.500.00
Soma	Orç	73.500.00

Art.º 2.º Os recursos para cobertura destes créditos, advirão do excesso de arrecadação no corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, 21 de dezembro de 1960

Wanderley Mendes
Prefeito Municipal

Wanderley Mendes
Secretário - Tesoureiro